



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI 0002917-85.2018.6.01.8000

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 28/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, E A EMPRESA E HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, fone: 68-32124427/4453, e-mail: [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br), CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria TRE/AC 10/2014, de outro lado, a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 05.206.385/0004-04, estabelecida na Av. Ceci, 1.900, 1.º Andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri-SP, fone: (11)3818-7500, e-mail: [licitacao@hughes.com.br](mailto:licitacao@hughes.com.br), que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, brasileiro, portador do RG n.º 6.573.766-0 – SSP/SP e CPF n.º 024698508-94, e **Rafael Meinking Guimarães**, brasileiro, portador do RG n.º 4493917 – SSP/BA e CPF n.º 515.210.915-87, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2019 e término em 31/12/2019, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento original.
2. promover, com fundamento no art. 55, IIIº, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Oitava do instrumento original, o reajustamento do preço pactuado, no percentual de **3,10% (três vírgula dez por cento)**, cujo valor mensal passará a **R\$ 4.606,97 (quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos)**, com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) no período de janeiro de 2017 a janeiro 2018, conforme a seguinte memória de cálculo:

$$\frac{\text{IST}_{\text{jan } 2018} - \text{IST}_{\text{jan } 2017}}{\text{IST}_{\text{jan } 2017}} \times 100$$

$$\text{IST}_{\text{jan } 2017}$$

$$\frac{210,976 - 204,624}{204,624} \times 100 = 3,10\%$$

$$204,624$$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor total do pacto será de R\$55.283,64 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhado abaixo:

| ITEM               | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | QUANT | VLR. UNIT (MENSAL) | VLR. TOTAL MENSAL | 1º T. ADITIVO (EVENTO 0179737) | VALOR TOTAL APÓS PRIMEIRO REAJUSTE | 3º T. ADITIVO (em tramitação) | VLR. TOTAL APÓS SEGUNDO REAJUSTE |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
|                    |      |                                                                                                                                                     |       |                    |                   | Reajuste de 4,525%             |                                    | Reajuste de 3,10%             |                                  |
| 2                  | MÊS  | Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 12 meses.                   | 3     | R\$ 1.125,00       | R\$ 3.375,00      | R\$ 3.527,72                   | R\$ 42.332,64                      | R\$ 3.637,08                  | R\$ 43.644,96                    |
| 3                  | MÊS  | Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 12 meses. | 3     | R\$ 300,00         | R\$ 900,00        | R\$ 940,73                     | R\$ 11.288,76                      | R\$ 969,89                    | R\$ 11.638,68                    |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                     |       |                    |                   | <b>R\$ 4.468,45</b>            | <b>R\$ 53.621,40</b>               | <b>R\$ 4.606,97</b>           | <b>R\$ 55.283,64</b>             |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, no exercício de 2019, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União:
  - Ação: 20 GP
  - Plano Interno: AOSI TELEPR;
  - Natureza da Despesa: 33.90.39.97.
- O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- Conforme previsão contida na Cláusula Décima do instrumento contratual, a Contratada obriga-se a promover, até o dia 15/01/2019, a renovação da garantia contratual, em valor correspondente a 5% do valor atualizado do pacto ( $R\$ 4.606,97 \times 12 = R\$ 55.283,64 \times 5\% = R\$ 2.764,18$ ).

### CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente

aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2018.

**Carlos Venício Ferreira Ribeiro**

Diretor-Geral do TRE-Acre

***Marcus Eduardo Faccio Turchetti***

e

***Rafael Meinking Guimarães***

Representantes da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI**, **Usuário Externo**, em 21/11/2018, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, **Diretor Geral**, em 28/11/2018, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0246179** e o código CRC **B44EA5F9**.

0002917-85.2018.6.01.8000

0246179v2